



## União das Freguesias de Carnaxide e Queijas Junta de Freguesia

### **EDITAL Nº 08/2021**

**Isenção e Redução em 50% do Pagamento das Rendas das Lojas, Bancas e Arrecadações dos Mercados de Carnaxide e Queijas - 1º e 2º Trimestre de 2021**

**INIGO ARCANJO DA CUNHA FIALHO E PEREIRA, PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARNAXIDE E QUEIJAS, FAZ PÚBLICO QUE:**

Na sequência dos despachos n.º 16/2020 e n.º 29/2020, de 30 de março e 03 de dezembro respetivamente, desta União de Freguesias, foi determinada a suspensão temporária do pagamento das rendas das lojas, bancas e arrecadações dos mercados municipais de Carnaxide e Queijas, atendendo à situação do Estado de Emergência devido à pandemia COVID-19.

Atendendo à evolução da situação epidemiológica no país, o Presidente da República tem vindo a renovar sucessivas vezes a declaração do Estado de Emergência, com fundamento na verificação de uma situação agravada de calamidade pública, acentuada segundo os peritos, em consequência de um alargamento de contactos durante os períodos de Natal e Ano Novo.

Deste modo, assistimos a um reforço das diferentes restrições impostas, por força do esforço de mitigação da propagação do Vírus, com reflexo no progressivo agravamento das dificuldades sentidas, quer nas famílias quer no tecido económico municipal.

Estas restrições continuam a ter uma implicação direta no funcionamento dos espaços de venda ao público com quebra significativa dos lucros decorrentes da sua normal atividade, justificando-se assim que, temporariamente, se tomem medidas consentâneas com a situação emergencial em que vivemos relativamente aos titulares das lojas, bancas e arrecadações dos Mercados de Carnaxide e Queijas.

Considerando que o atual estado de emergência deu origem a uma quebra significativa da atividade dos referidos mercados bem como dos rendimentos auferidos em resultado da sua normal laboração, justificando-se assim que se adotem medidas no sentido da minimização dos prejuízos por razões de ordem e interesse público;

Nestes termos, determino:

*Sede:* Rua Cesário Verde - Centro Cívico de Carnaxide - 2790-047 Carnaxide - **Contribuinte:** 510 835 660

**Telefs.:** 214173090 - 214173091 - 214176572 - **Fax:** 214172813

*Delegação:* Rua Soares de Passos, 5-D 2790-440 Queijas **Telef:** 214174 833 **Fax:** 214173916

**Site:** [www.uf-carnaxide-queijas.pt](http://www.uf-carnaxide-queijas.pt) - **e-mail:** [geral@uf-carnaxide-queijas.pt](mailto:geral@uf-carnaxide-queijas.pt)



## União das Freguesias de Carnaxide e Queijas Junta de Freguesia

1. A isenção do pagamento das rendas que se mostrem devidas nos termos contratuais, relativas aos meses de janeiro, fevereiro e março, para os titulares das lojas, bancas e arrecadações dos Mercados Municipais de Carnaxide e Queijas;
2. A redução em 50% do pagamento das rendas, que se mostrem devidas nos termos contratuais, relativas aos meses de abril, maio e junho, para os titulares das lojas, bancas e arrecadações dos Mercados Municipais de Carnaxide e Queijas;
3. Caso tenham sido efetuados pagamentos relativos aos períodos mencionados no ponto 1 e 2, designadamente no mês de janeiro e fevereiro, estes transitarão para os meses seguintes, em que ocorra a cobrança das referidas rendas;
4. Dê-se publicidade ao presente despacho no site institucional da UFCQ, procedendo-se igualmente à sua afixação edital nos locais públicos do costume, incluindo os Mercados de Carnaxide e Queijas bem como mediante correio eletrónico para os titulares das bancas, lojas e arrecadações.

Carnaxide, 26 de fevereiro de 2021.

Presidente



(Inigo Pereira)